

ANEXO VII.6

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6

Objeto: execução do Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Órgão: Secretaria Desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Município: Araçoiaba da Serra/SP.

Sumário

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA.....	3
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	4
3.1. Descrição da Atividade ou Projeto	4
3.2. Público-Alvo	4
3.3. Metas	5
3.4. Resultados Esperados	6
3.5. Cronograma de Execução	6
3.6. Forma de Execução da Parceria.....	7
3.7. Local da prestação do serviço e transporte	8
3.8. Plano de Trabalho:.....	8
4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	8
5. PRAZO E VIGÊNCIA.....	9
6. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO	9
6.1. Execução	9
6.2. Pagamento.....	10
7. DOS RECURSOS:	10

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Serviço de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC) justifica-se com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

A escolha pela formalização de parceria com OSC decorre da constatação de que a execução do objeto proposto demanda, além de conhecimento técnico especializado, uma atuação territorial sensível, contínua e voltada à transformação social, o que se coaduna com a natureza e a missão institucional das organizações da sociedade civil.

Considera-se, portanto, que a celebração da presente parceria não apenas atende ao interesse público, mas também contribui para a democratização da gestão, o fortalecimento da participação social e a eficiência na execução das ações, conforme diretrizes constitucionais e princípios da administração pública, como os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca do melhor resultado à sociedade.

A pertinência da parceria também está amparada na possibilidade de aprimoramento do serviço público prestado, com impactos positivos na qualidade de vida da população beneficiada. Dessa forma, restam plenamente justificadas a escolha do modelo jurídico de parceria, bem como a destinação de recursos públicos, conforme os critérios legais e regulamentares que regem as relações entre o Estado e as entidades do terceiro setor.

O Centro Dia para Pessoas com Deficiência é um Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, referenciado ao CREAS, para pessoas com deficiência e pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e suas famílias. O Centro Dia presta atendimento durante o dia a jovens e adultos com deficiência ou TEA em situação de dependência, bem como a suas famílias, que estejam com seus direitos violados e

que necessitam de auxílio para desenvolver atividades de vida diária (instrumentais ou básicas), sendo necessário o apoio de um espaço que ofereça proteção social especial, caracterizado pelo atendimento de uma equipe multidisciplinar, que irá auxiliar na garantia de direitos através de ferramentas e ações como fortalecimento de vínculos, estímulo para autonomia, inclusão social, por meio de ações de acolhida, escuta qualificada para orientação, trabalho em rede, entre outros. O serviço realizará atividades de convivência, cuidados pessoais, fortalecimento de vínculo e ampliação das relações sociais.

O Centro dia PcD têm como objetivo promover a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, estimulando a autonomia, vivência comunitária e a prevenção da institucionalização e segregação com vistas a inclusão social. A execução do serviço por OSC com comprovada experiência assegura maior capilaridade, eficiência e continuidade no atendimento socioassistencial.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição da Atividade ou Projeto

O Centro-Dia ofertará atendimento especializado a pessoas com deficiência em situação de dependência, promovendo atividades de convivência, cuidado, reabilitação, acompanhamento individual e familiar, e ações de integração comunitária.

3.2. Público-Alvo

- Pessoas com deficiência visual, física, sensorial ou múltipla, que possuam independência, dependência leve ou moderada para atividades básicas da vida diária (ABVD), e precisem de tecnologias específicas para inclusão nas atividades de acesso a comunidade.
- Autismo nível III de suporte, caracteriza pessoas que apresentam comprometimentos graves na comunicação social e grandes dificuldades nos comportamentos restritivos e repetitivos, exigindo apoio muito substancial e contínuo em todas as áreas da vida. Apoio de equipe multiprofissional e multisetorial.
- Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial ou múltipla, que possuam independência, dependência leve ou moderada para atividades básicas da vida diária (ABVD), e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo nos níveis de suporte leve (I) ou moderado (II), entre 18 e 59 anos e 11 meses, com

retaguarda familiar, que não apresentem necessidades de cuidados cotidianos de enfermagem, com condições para o convívio em grupo, conforme avaliação multiprofissional.

3.3. Metas

I - Quantitativas:

ITEM	PÚBLICO ALVO ¹	QUANTIDADE	UNIDADE
01.	Deficiente visual	2	VAGA
02.	Autista Grau III	1	VAGA
03.	PCD – adulto, sendo: 13 – meio período 10 – período integral	23	VAGA

II - Qualitativas: A execução da parceria deverá atender, no mínimo, às seguintes metas:

- Melhoria na qualidade de vida e autonomia dos usuários, mensurada por avaliação com os familiares;
- Redução da sobrecarga familiar;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Elaborar 100% **Plano Individual de Atendimento (PIA)** para cada caso, em até 90 dias após o início do atendimento;
- Realizar **acompanhamento técnico trimestral as famílias através de** visitas domiciliares e atendimentos presenciais;
- Desenvolver **no mínimo duas atividades coletivas semestrais na comunidade** fortalecendo os vínculos com o território;

¹ De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº13/2014

- Promover **reuniões familiares mensais**, com foco no fortalecimento dos vínculos e corresponsabilidade e orientação, presença mínima de 50% das famílias;
- Encaminhar **relatórios técnicos** ao órgão gestor e serviços da política pública quando solicitado;
- Articular com **instituições da rede local** para viabilizar espaços de inclusão e atividades externas.

3.4. Resultados Esperados

- Melhoria na qualidade de vida e autonomia dos usuários;
- Redução da sobrecarga familiar;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Ampliação do acesso às políticas públicas e oportunidades sociais;
- Melhoria nos indicadores de saúde funcional, e qualidade de vida do usuário e da família;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais e fortalecimento da autonomia;
- Consolidação da rede intersetorial de proteção integral da pessoa com deficiência;

3.5. Cronograma de Execução

Atividades Principais	Período
• Planejamento anual das ações com a equipe técnica. Reunião de alinhamento com rede socioassistencial (CREAS, escolas, saúde, CRAS).	Fevereiro/ 2026
• Elaboração ou revisão dos Planos Individuais de Atendimento (PIA).• Início das oficinas (convivência, cidadania, projeto de vida).• Início do acompanhamento familiar. • Primeira reunião técnica com o gestor municipal. • Atendimento individual e visitas domiciliares. •	02/02/2026 a 18/12/2026

Atividades Principais	Período
• Preparar Relatório de Execução regular com apresentação dos ganhos qualitativos.	Março/junho/setembro/dezembro
• Envio do Relatório Técnico-Trimestral ao gestor municipal/ou CREAS dos ganhos qualitativos	Abril/julho/outubro/janeiro2027
Reunião com famílias sobre corresponsabilidade, orinetação• Ações comunitárias (mutirões, atividades culturais, campanhas).	Maio/outubro
• Atualização dos PIAs. • Avaliação semestral de resultados (indicadores MIF).	Relatório semestral consolidado; ajustes no plano de ação.

3.6. Forma de Execução da Parceria

3.6.1. Estrutura proposta da OSC

A OSC deverá dispor de:

- **Estrutura física adequada:** salas de atendimento individual e em grupo, sala de técnicos, espaço para reuniões familiares, espaço para atividades coletivas, ambiente administrativo, espaço para armazenamento de material e materiais necessários para execução da parceria. A infraestrutura deve permitir acessibilidade, segurança e privacidade.

3.6.2. Equipe mínima

- Assistente social
- Psicólogo
- Cuidadores: suporte e cuidado diário.
- Facilitadores de oficinas.

- Outros profissionais de apoio administrativo ou operacional poderão ser incluídos conforme a necessidade da entidade e do serviço prestado.

3.7. Local da prestação do serviço e transporte

O projeto deverá ser executado preferencialmente no Município ou nos municípios limítrofes, considerando a dificuldade de locomoção em grandes distâncias devido às necessidades especiais dos assistidos.

O transporte poderá ser executado em parceria com o Município, ficando este responsável pelo transporte em bairros afastados e a instituição pelo transporte de munícipes da região central.

3.8. Plano de Trabalho:

Será exigido o Plano de Trabalho da OSC selecionada contendo objetivos, metas, atividades, cronograma e orçamento detalhado.

Cada item descrito no tópico 3.3 metas quantitativas será objeto de uma proposta de plano de trabalho, sendo firmadas 3 (três) parcerias no presente termo.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da parceria será exercida pelo Secretária da pasta e a fiscalização pelo técnico por ele designado.

O fiscal está incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, comunicando o resultado da fiscalização ao gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

Além do acompanhamento exercido pelo gestor e pelo fiscal da parceria, será realizado monitoramento da execução pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designado por portaria.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

A parceria terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de colaboração, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente e interesse público devidamente justificado.

6. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Execução

A execução de um centro-dia para pessoa com deficiência deve ocorrer de forma integrada, respeitosa e orientada para a autonomia, participação e dignidade dos usuários, considerando-se que tal serviço, constitui-se em uma unidade de atendimento especializado que oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia, e também apoio às famílias e cuidadores, visando a redução da sobrecarga e o fortalecimento de vínculos.

Nessa perspectiva, o centro-dia inicia seu funcionamento com a recepção do participante em ambiente acessível e acolhedor, onde se verifica sua condição de bem-estar, mobilidade, comunicação e eventuais assistências necessárias; em seguida, são desenvolvidas atividades planejadas de modo individualizado e coletivo que visam estimular a autonomia nas atividades da vida diária — como alimentação, higiene, locomoção — além de promover o convívio, a socialização e o desenvolvimento pessoal, por meio de oficinas, dinâmicas grupais, estímulo cognitivo, físico e de lazer. É fundamental que o ambiente seja adaptado em termos de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e tecnológica, garantindo rampas, corrimãos, banheiros adaptados e recursos de comunicação alternativa ou aumento de acessibilidade.

A equipe que assume o atendimento no centro-dia deve ser multiprofissional — contando com profissionais nos campos da assistência social, psicologia, terapia ocupacional, educação, fisioterapia, entre outros — e atuar articulada à família e à rede de serviços locais, para que o atendimento não se encerre no perímetro da unidade, mas se estenda ao domicílio, à comunidade e ao cotidiano da pessoa com deficiência. Esse trabalho integrado permite que sejam elaborados Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) que identifiquem objetivos de curto e médio prazo voltados à autonomia, à participação social e à redução das barreiras ambientais, comunicacionais ou de atitude.

Além disso, o centro-dia deve funcionar como espaço de interlocução com a família e cuidadores, oferecendo orientações, apoio e acompanhamento para que o ambiente

familiar possa favorecer a inclusão, o protagonismo da pessoa com deficiência e a continuidade das práticas iniciadas na unidade. Em paralelo, deve haver constante monitoramento e avaliação — tanto da frequência, participação e progresso dos usuários quanto da satisfação das famílias e dos resultados da estratégia — para que ajustes sejam feitos e a qualidade do serviço mantida.

Por fim, a execução do serviço requer que o município garanta infraestrutura, transporte acessível ou facilidades de locomoção para os usuários e suas famílias, sendo assim é de grande importância que o atendimento seja central, considerando o território do município é o local mais apropriado para receber tal demanda.

6.2. Pagamento

O item 1 está estimado em: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais);

O item 2 está estimado em: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

O item 3 está estimado em: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Os valores foram estimados com base na parceria atual.

Os valores serão pagos mensalmente.

7. DOS RECURSOS:

A execução do presente objeto será custeada com recursos próprios da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Araçoiaba da Serra, 17 de novembro de 2025.